PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

LEI Nº 705/2010
DE 03 DE MAIO DE 2010

"Fica Estabelecido FERIADO MUNICIPAL em todo o Município de Monte Azul – MG, no dia de CORPUS CHRISTI."

A Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o dia de CORPUS CHRISTI não é mais Feriado Nacional, e sim ponto facultativo nacional, cabendo a cada Município, caso entenda necessário fixar como feriado a referida data;

Considerando ainda, a imensa Comunidade Católica em Monte Azul – MG, somado as tradicionais comemorações inerentes a data respectiva, inclusive, sendo que todas as ruas principais da municipalidade são interditadas e enfeitadas durante a madrugada para passagem da procissão católica;

Considerando que o Comércio local em respeito as festividades religiosas são fechados no referido dia, inclusive os Bancos;

Considerando também, o apelo de toda a população monteazulina;

Art. 1º - Fica Declarado FERIADO MUNICIPAL em todo o âmbito do Município de Monte Azul – MG, o dia de CORPUS CHRISTI;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 03 de maio de 2010.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A presente Lei nº 705/2010
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do
Município de M. Azul, em 03/05/2010
por força da Lei Municipal nº 597/02 de
07/05/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul, 03/05/2010
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012